



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.133

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Julho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 7.195 João Pessoa, 08 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar **RODRIGO MACENA CORREIA LIMA**, matrícula nº 164.064-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo da Consultoria Jurídica do Governo, da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 7.196 João Pessoa, 08 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GLÁUCIO PEREIRA CHAVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo da Consultoria Jurídica do Governo, da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-4.

AG -7.197 João Pessoa, 08 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Raquel Guiomar Conrado Guedes	Diretor da EEEFM Malaquias Batista Feitosa	CDE-11
Albenice Rufino da Silva	Vice-Diretor da EEEFM Malaquias Batista Feitosa	CVE-11
Kaline Lívia Barbosa Tutu	Secretário da EEEFM Malaquias Batista Feitosa	SDE-11

Ato Governamental nº 7.198 João Pessoa, 08 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 7.199 João Pessoa, 08 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.520, de 23 de abril de 2008,

RESOLVE nomear **Padre FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, do quadro da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com a remuneração a que se refere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 409/2009/DEGEPOL Em 07 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Edward Bruno de Medeiros Pereira**, matrícula nº 160.010-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA Nº 410/2009/DEGEPOL Em 07 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Renan Batista da Silva**, matrícula nº 160.009-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Picuí**.

PORTARIA Nº 411 /2009/DEGEPOL Em 07 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **José Marcelo Neto**, matrícula nº 138.436-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Cubati**.

PORTARIA Nº 412/2009/DEGEPOL

Em 07 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcene Rodrigues de Mendonça**, matrícula nº 155.356-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Cuité**.

PORTARIA Nº 413/2009/DEGEPOL

Em 07 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcene Bento de Moura Castro e Silva**, matrícula nº 155.666-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA Nº 414/2009/DEGEPOL

Em 08 de julho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE remover os servidores **Sandro Sérgio dos Santos Silva**, matrícula nº 077.105-8, Papiloscopista, Código GPC-609, **Edmilson Ramos do Nascimento**, matrícula nº 096.440-9, **Armando da Silva Santiago**, matrícula nº 157.335-7 e **Eraldo Tavares Fausto Júnior**, matrícula nº 156.570-2, Agentes de Investigação, Código GPC-608, para comporem o **Grupo Especial de Captura - GEC**, desta Pasta.

CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº 38/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 51/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **MANOEL IDALINO MARTINS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 151.404-1**, lotado na SEDS/PB, nas denúncias formuladas pela Senhora **MILENA PANTOJA DE SOUZA**, através do Termo de Declarações prestadas ao Dr. Antonio Magno Gadelha de Toledo, Delegado de Defraudações e Falsificações da Capital, em data de 24/03/2008, acusando o mesmo de uso indevido do veículo de sua propriedade de marca FORD, modelo FIESTA, placa JUO-9028-PA, apreendido pelo denunciado a época em que o mesmo respondia pela titularidade da 4ª Delegacia Distrital. O que, em tese, caracteriza prática de **transgressões disciplinares** previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seus artigos 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e 159, incisos VII (utilizar, ceder ou permitir que outrem use objetos arrecadados, recolhidos ou apreendidos pela polícia, salvo as exceções legais); XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições legais), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra e ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRAS-SE

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

1º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

2º Membro: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 39/2009/CD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 49/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **FRANCISCO ALVES DE BRITO, Agente de Investigação, matrícula nº 076.505-8**, lotado na SEDS/PB, nas denúncias contidas no Ofício GABCO nº 028/2008, datado de 17/04/2008, firmado pela Doutora Ascione Alencar Linhares, Juíza de Direito da Comarca de Coremas/PB, atribuindo ao mencionado servidor conduta incompatível com a função policial, acusando ainda de ausentar-se do local de trabalho para ingerir bebidas alcoólicas nos bares da urbe, além de provocar um acidente com a viatura policial, marca Chevrolet, tipo Corsa, placa MOI-7209-PB, Tombamento 1040332, resultando em danos consideráveis ao Patrimônio Público, e ainda haver ameaçado o Sr. Emanuel Messias da Silva, (vigia da Bomba D' água de Coremas). O que, em tese, caracteriza **transgressões disciplinares** previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seus artigos 157, inciso IX (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenha sido confiados em decorrência da função ou para seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem); 158, inciso IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez); e 159 Incisos XIX (abandonar o serviço para o qual tenha sido designa

do, quando informado previamente), XX (praticar atos definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob sua guarda e responsabilidade), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, a tortura, vexame ou constrangimento), XXVII (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo dela, contra a inviolabilidade de domicílio).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva
 1º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima
 2º Membro: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
 Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 40/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 47/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ADAILTON MARCONE FERREIRA DE PAULA, Agente de Investigação, matrícula nº 094.900-1**, lotado na SEDS/PB, nas denúncias contidas nos Termos de Declarações prestados na Corregedoria da Polícia Civil, em data de 24/10/2007, pelas Senhoras Simone Araújo da Silva e Jaqueline Porfírio da Silva, acusando o referido servidor de no dia 17/04/2008, apresentando fortes sintomas de embriaguez alcoólica, ter algemado e produzido lesões corporais nos popular Francisco de Assis Silva Pereira e Jose Altino da Silva. O que, em tese, caracteriza prática de **transgressões disciplinares** previstas na **Lei Complementar nº 85/2008**, em seus artigos 158, inciso III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez); e 159 inciso, XX (praticar atos definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva
 1º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima
 2º Membro: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
 Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 41/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 52/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **SILVIO BARRETO DE LIMA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.240-8**, lotado na SEDS/PB, nas denúncias contidas no Termo de Declarações prestado na Corregedoria da Polícia Civil, pela Senhora Maria Zenilde Almeida da Nóbrega Soares, acusando o referido servidor que no dia 02/11/2007, de invasão de domicílio e ainda haver algemado e praticado violência física contra Alberto da Nóbrega Simões, filho da denunciante. O que, em tese, caracteriza prática de **transgressões disciplinares** previstas na **Lei Complementar nº 85/2008**, em seus artigos 158, inciso III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não); e 159 incisos XX (praticar atos definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial); XXI (praticar ato lesivo a honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal);

XXVII (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva
 1º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima
 2º Membro: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
 Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 42/2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 48/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **ALYSSON ANDRÉ BORGES DE ARAÚJO, Agente de Investigação, matrícula nº 157.344-6**, lotado na SEDS/PB, na denúncia contida no Ofício nº 436/2008, datado de 02/09/2008, da lavra do **Del. Pol. Pedro Viana de Lima Júnior**, Gerente Executivo do GOE, encaminhado ao Gerente Executivo de Armas e Munições - GEAM/SEDS, atribuindo ao referido servidor o extravio de uma CARABINA .30, MAGAL, nº 31101200, cuja arma, se encontrava sob sua guarda e responsabilidade. O que, em tese, caracteriza prática de **transgressões disciplinares** previstas na **Lei Complementar nº 85/2008**, em seus artigos 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), e 159, inciso XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da instituição, que estejam sob sua guarda e responsabilidade).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva
 1º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima
 2º Membro: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
 Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 45/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 41/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **JOSINALDO AURELIANO, Escrivão de Polícia Civil, mat. nº 155.974-5**, lotado nesta Secretaria, pelos fatos constantes no ofício nº 194/2006, da lavra do Delegado de Polícia Civil, do município de Sumé/PB, Del. Pol. Robespier Dellano Alves da Silva, através do qual comunica que o servidor supracitado ausentou-se do serviço, sem nenhuma justificativa ou autorização, durante todo o expediente do dia 27/11/2006. O que, em tese, caracteriza **transgressão disciplinar** prevista na **Lei Complementar nº 85/2008**, em seu artigo 157, inciso VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho
 1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva
 2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima
 Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
 Republicado por Incorreção

PORTARIA nº 46/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 42/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, mat. nº 76.507-4**, e **IVANILDO MORAES DE MEDEIROS, mat. nº 135.708-5**, ambos Delegados de Polícia Civil, lotados nesta Secretaria, pelos fatos constantes no ofício nº 086/2008/3ª DRPC, de 28/02/2008, da lavra do Delegado Regional, João Pereira e Mello Júnior, onde consta que os referidos servidores retardaram a conclusão do Inquérito Policial requisitado pelo Representante do Ministério Público, através do ofício nº 220/2005/MP/PB, de 16/11/2005. Procedida a Investigação Preliminar nº 17/2009/CPC. O que, em tese, caracteriza **transgressões disciplinares** previstas na **Lei Complementar nº 85/2008**, em seus artigos 157, incs. V e VIII (ser displicente ou negligente no exercício da função policial; negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita); 158 inc. IV (deixar de concluir, nos



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), e 159 inc. XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
Replicado por Incorreção

PORTARIA nº 47/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 43/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores: **EDSON SILVA RIBEIRO, mat. nº 067.087-1, e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, mat. nº 059.634-5**, ambos Auxiliares de Perito, lotados nesta Secretaria, pelos fatos denunciados pela senhora SHIRLENE QUEIROZ DE LIMA, em 03/08/2006, dando conta de que os referidos servidores teriam cobrado a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para realizar o embalsamamento do cadáver da policial civil desta SEDS, e irmã da denunciante, SHIRLEY QUEIROZ DE LIMA LUCENA, vítima de acidente automobilístico, ocorrido em 28/06/2006, no município de Boa Vista/PB. Afirmando a denunciante ter efetuado o pagamento através do cheque nº 850049 do Banco do Brasil, Agência 2714-6, CC nº 9641-5. O que, em tese, caracteriza **transgressão disciplinar prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu artigo 159 incs. XII, XIII e XVI (solicitar ou receber propina ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido; cobrar carceragem, custa, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal; eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Téc. Per. Belarmino Germano Gomes Júnior

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
Replicado por Incorreção

PORTARIA nº 48/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 44/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores: **LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES, Delegado de Polícia Civil, mat. nº 75.579-6**, lotado nesta Secretaria, pelos fatos. Denunciados pelo Representante do Ministério Público Estadual – CAIMP (Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais), por ter retardado a conclusão e ter permanecido por mais de seis meses com os IPLs. nº 200.2003.054.533-5, 200.2002.370.371-4, 2002003.054.629-1, 200.2004.000.102-2, e 200.2004.024.981-1, sem que o referido servidor tenha efetuado diligências com o objetivo de concluir os referidos procedimento investigativos.. O que, em tese, caracteriza **transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seus artigos 157 incs. V e VIII, (ser displicente ou negligente no exercício da função policial; negligenciar ou retardar execução de qualquer ordem legítima escrita), 158 inc. IV, (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), e 159 inc. XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicada no Diário Oficial de 07/07/2009
Replicado por Incorreção

PORTARIA nº 49/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 45/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores: **ALBERTO DO EGITO SOUZA, mat. nº 90.517-8, e PEDRO MARTINS DOS SANTOS, mat. nº 133.219-8**, ambos Delegados de Polícia Civil, lotados nesta Secretaria, pelos fatos narrados pelo representante do Ministério Público da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cabedelo, onde consta a ocorrência de atraso e

engavetamento dos autos do IPL nº 086/2002, registrado no Livro Tombo nº 304/2002, que tramitou na 7ª Delegacia Distrital daquela cidade.. O que, em tese, caracteriza **transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seus artigos 157, incs. V e VIII, (ser displicente ou negligente no exercício da função policial; negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita), 158, inc. IV, (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), e 159 inc. XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
Replicado por Incorreção

PORTARIA nº 50/2009/CPD/SEDS/PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/ SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 46/2009, datado de 15/06/2009, do Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores: **FLÁVIA FERRAZ QUEIROGA, mat. nº 153.615-0, CLÁUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO, mat. nº 154.960-0, RANIELLE VASCONCELOS CABRAL, mat. nº 155.461-1, FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO, mat. nº 152.771-1, e SONALDO VITAL DE OLIVEIRA, mat. nº 073.822-1**, todos Delegados de Polícia Civil, lotados nesta Secretaria, pelos fatos narrados pelo MD. Representante do Ministério Público Estadual, mediante ofício nº 677/08-CAIMP/JP, onde relata retardamento na conclusão do Inquérito Policial nº 22/2005- 3ª DDC (Processo nº 20022005046453-2, no qual figura como autor o Ministério Público e como investigante a Fundação Cultural de João Pessoa. O que, em tese, caracteriza **transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 85/2008, em seus artigos 157, incs. V e VIII (ser displicente ou negligente no exercício da função policial; negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita); 158 inc. IV (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), e 159 inc. XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85/2008**, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no **Artigo 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 30 de junho de 2009.

Presidente: Del. Pol. Severino Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima

Secretário: Antonio Pereira dos Santos Filho

Publicado no Diário Oficial de 03/07/2009
Replicado por Incorreção

Educação e Cultura

Portaria nº 736

João Pessoa, 19 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 065125/09-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANSUED DO VALE COELHO**, Professor, matrícula nº 81.797-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Rui Carneiro, em Mamanguape, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Rocha Sobrinho, em Bananeiras.

UPG: 008

UTB: 12063

Portaria nº 737

João Pessoa, 22 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06789-4/09-SEEC,

RESOLVE designar **SIZENANDO LEAL CRUZ**, Regente de Ensino, matrícula nº 81.678-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual

UPG: 001

UTB: 13095

Portaria nº 742

João Pessoa, 26 de 06 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004844-2/09-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DOS REMEDIOS MENDES**, Professor, matrícula nº 142.412-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 10ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, ambas na cidade de Sousa.

UPG: 037

UTB: 20052

Portaria nº 750

João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1099/09-1ª GREC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLENIA MARIA SOARES DE FIGUEIREDO**, Professor, matrícula nº 144.485-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Antonio Oliveira, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Pedro Anísio Bezerra Dantas, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11012

Portaria nº 751

João Pessoa, 02 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06503-5/09-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RINALDO FERREIRA DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.575-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pres. Kenedy, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Calula Leite, ambas na cidade de Conceição.

UPG: 015

UTB: 17041

Portaria nº 752

João Pessoa, 03 de 06 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 699/09 - 1ª GREC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.382-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Olívio Pinto, nesta Capital, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Mariano, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 11153


EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
18/06/2009	0001835-8/2008	076/2009	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO REINO DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA CRATO Nº 87, CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CUNHA - CNPJ 35.495.340/0001-15.
18/06/2009	0006945-6/2009	077/2009	APROVA O PLANO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA - ETER, LOCALIZADA NA AV. DR. FRANCISCO PINTO, 317 - BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA - ETER - CNPJ 08.856.098/0002-76.
18/06/2009	0002967-6/2009	078/2009	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA., LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N - BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0001-90.
18/06/2009	0006743-2/2009	079/2009	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
18/06/2009	0010802-2/2008	080/2009	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLINHA BRINCANDO E APRENDENDO, LOCALIZADA NA RUA MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 221 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARIA LÉTICIA INÁCIO DE BRITO - CNPJ 02.052.877/0001-51.
25/06/2009	0003967-7/2008	081/2009	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENO CIENTISTA, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 920, BAIRRO PALMEIRA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENO CIENTISTA LTDA-CNPJ 05.620.887/0001-34.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/324/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **BELARMINO MARIANO NETO**, matrícula nº. **3.22487-2**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, símbolo **NDC-1**, do Centro de Humanidades, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/325/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **WANILDA LIMA VIDAL DE LACERDA**, matrícula nº. **3.22509-7**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO**, símbolo **NDC-2**, do Centro de Humanidades, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/326/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **JOSEMAR EMÍDIO LEITE**, matrícula nº. **3.21050-2**, lotado (a) no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Ciências Jurídicas, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/327/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o

processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **JOSE BAPTISTA DE MELLO NETO**, matrícula nº. **3.23017-1**, lotado (a) no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Ciências Jurídicas, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/328/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **FRANCISCO FABIO DANTAS DA COSTA**, matrícula nº. **3.22489-9**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Geografia e História, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/329/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA**, matrícula nº. **3.21048-1**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Geografia e História, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/330/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **IARA FERREIRA DE MELO MARTINS**, matrícula nº. **3.22507-1**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do Departamento de Letras e Educação, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/331/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA**, matrícula nº. **3.23469-0**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-3**, do Departamento de Letras e Educação, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/332/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **3.22956-4**, lotado (a) no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do Curso de Bacharelado em Direito, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/333/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **AGASSIZ DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº. **3.22972-6**, lotado (a) no Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do Curso de Bacharelado em Direito, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/334/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **LUCIENE VIEIRA DE ARRUDA**, matrícula nº. **3.22488-1**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do Curso de Licenciatura em Geografia, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/335/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **CARLOS ANTONIO BELARMINO ALVES**, matrícula n.º. **3.21037-5**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Licenciatura em Geografia, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/336/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **ALOMIA ABRANTES DA SILVA**, matrícula n.º. **3.22494-5**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Licenciatura em História, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/337/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **MARISA TAYRA TERUYA**, matrícula n.º. **3.23339-1**, lotado (a) no Departamento de Geografia e História do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Licenciatura em História, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/338/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **ROSILDA ALVES BEZERRA**, matrícula n.º. **3.22512-7**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Licenciatura em Letras, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/339/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **MARIA SUELY DA COSTA**, matrícula n.º. **3.22510-1**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Licenciatura em Letras, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/340/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **GENIVALDO PAULINO MONTEIRO**, matrícula n.º. **3.23029-5**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/341/2009


A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. 04.130/2009,

RESOLVE:

Nomear, o (a) professor (a) **LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. **3.23595-5**, lotado (a) no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, por um período de dois anos, a partir de 11 de julho de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de junho de 2009.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Administração

PORTARIA Nº 245/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.014.516-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEIDE OLIVEIRA RODRIGUES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 137.812-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA Nº 0131/2009/GS/IPEP.

João Pessoa, 30 de Junho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Dispensar os servidores, **ERNESTO SILVEIRA FILHO**, Matrícula n.º 611.437-7, **JODSON ALVES DE LIMA**, Matrícula n.º 613.259-6 e **JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 612.041-5, da Comissão de Recebimento de Material Permanente, Consumo e Serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 0132/2009/GS/IPEP.

João Pessoa, 30 de Junho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Designar os servidores, **CARLOS MONTGOMERY M. CHAVES**, Matrícula n.º 611.351-6, **ARQUIMÉRIO ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 613.261-8 e **JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 612.041-5, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente, Consumo e Serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 0141/2009/GS/IPEP

João Pessoa, 07 de Julho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 131 da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

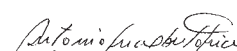
Considerando a defasagem dos valores das GIAS – Gratificação de Incentivo a Área de Saúde, instituídas na Resolução n.º 01/97/CONDEL, datada de 15/09/1997, do Conselho Deliberativo do IPEP, em relação ao praticado por outras unidades de atendimento médico hospitalar da rede estadual.

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão Técnica composta por **ERNESTO SILVEIRA FILHO**, médico, matrícula 611.437-7, **MARUSKA BELMONT DA COSTA**, Dentista, matrícula 611.923-9, **LAURIZETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO**, médica, matrícula 612.076-8, **IRANI MARIA SENA DE FREITAS**, enfermeira, matrícula 612.054-7, **GIOCONDA LUCENA RABELO DIAS**, farmacêutica, matrícula 612.100-4, **DULCE MARIA HONORATO FERREIRA**, fisioterapeuta, matrícula 612.801-7, **JOSÉ ALFREDO DE KERBRIE FILHO**, advogado, matrícula 612.348-1, **MARIA ABIGAIL ARAÚJO DO AMARAL**, assistente social, matrícula 612.252-3, para, sob a presidência do primeiro, elaborar proposta redefinindo os valores constantes da Resolução n.º 01/97/CONDEL, do Conselho Deliberativo deste Instituto.

2º - A partir da publicação, a referida comissão, deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 024/2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE, designar os engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula n.º 66.550-9, **HOSANA EMÍLIA ABRANTES SARMENTO LEITE**, matrícula n.º 165.670-8, **LILYANE ROCHA GARCEZ**, matrícula n.º 165.740-2, todos lotados na SECTMA – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, sendo o primeiro a disposição desta SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de Construção de 01 (uma) Passagem Molhada, no município de Belém do Brejo do Cruz, objeto do Contrato n.º 279/2009.

João Pessoa, 08 de julho de 2009.


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo da SEIE

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 121

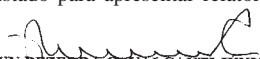
João Pessoa, 03 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto n.º 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSÉ FRANÇOIS PAULINO DE OLIVEIRA** Matrícula n.º 98.848-1 (SEAD), **JOÃO ALBERTO SANTOS DE AZEVEDO FILHO**, Matrícula n.º 166.044-6 (SEAD), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, Matrícula n.º 50.101-8 (EMATER), **FIRMINO MANUEL NETO**, Matrícula n.º 1.958-5 (EMATER) e **JOSÉ MAIA LIMA**, Matrícula n.º 1.818-0 (EMATER), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de apurar a existência de irregularidades no PROGRAMA LEITE DA PARAÍBA em todas as Usinas de Beneficiamento nos termos do item 2.3.9 do Convênio 017/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a Fome.

A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado para apresentar relatório circunstanciado sobre o assunto.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002095-4/2009-RRCG Campina Grande, 22 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 078620-1/2008

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HERMÍNIA ALICE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 002095-4/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.150.063-3	COMERCIAL CG DE TECIDOS LTDA	RUA ANTENOR NAVARRO Nº 1002, CENTRO	C. GRANDE - PB


HERMÍNIA ALICE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002411-8/2009-RRCG Campina Grande, 26 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 002842-4/2008

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 002411/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.129.756-0	ABERLADO NERY HORACIO	RUA NEUZA PEREIRA BORGES Nº 98 - A CONJUNTO SEVERINO CABRAL	C. GRANDE - PB
16.049.239-4	GOMES E ROCHA LTDA ME	RUA AGRIMENSOR JOSE DE BRITO Nº 267, ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB
16.157.964-7	JOSE CIPRIANO DE CARVALHO	RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO Nº 14 - A CATOLE	C. GRANDE - PB
16.028.992-0	JOSE DE BARROS SOUZA ME	RUA BARÃO DO ABIAI Nº 138, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.143.374-0	LUCIANO GOMES ALVES ME	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA 1820, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.144.764-3	ORLANDO COSTA GRANGEIRO	RUA PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ Nº 247, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.147.587-6	REALFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RUA PAULO DE FRONTIN Nº 159, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.155.545-4	VALDENEIDE DA SILVA MELO	RUA MIGUEL BARRETO Nº 64, CENTRO	C. GRANDE - PB


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002435-3/2009-RRCG Campina Grande, 27 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 006875-6/2008.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",
RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


HERMÍNIA ALICE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 002435-3/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.037.630-0	GILZA FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA MANOEL FERREIRA Nº 19 - BLOCO ANTONIO BALAO JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 27 de janeiro de 2009


HERMÍNIA ALICE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002503-6/2009-RRCG Campina Grande, 27 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 004325-0/2009

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitar) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 002503-6/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.082.585-7	AGNALDO ARAUJO DO REGO ME	RUA ALVORADA Nº 537 - A ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB
16.089.623-1	AGRO PECUARIA FLORESTA LTDA	FAZENDA FLORESTA ZONA RURAL	C. GRANDE - PB
16.152.892-9	BELLE CONSTRUCAO LTDA	RUA ALMEIDA BARRETO Nº 242 LOJA 02 SÃO JOSÉ	C. GRANDE - PB
16.106.824-3	CEPS COM DE EQUIPS DE PROTECAO E SEGURANCA	RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 817 - LOJA 02 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.117.684-4	CRISTIANA DANTAS FERNANDES	RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL Nº 192, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.140.829-0	COMERCIAL DRUGSTORE LTDA	PC DA BANDEIRA Nº 82, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.131.489-9	COMERCIAL DE TINTAS NOVACOR LTDA	AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA Nº 619, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.153.029-0	EDILSON FELIX CAMPELO	RUA JOSE CAETANO DE ANDRADE Nº 319, CENTRO	LAGOA SECA - PB
16.110.436-3	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	RUA DORINHA VASCONCELOS Nº 10, SANTA ROSA	C. GRANDE - PB
16.129.723-4	F C PETROLEO LTDA	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA Nº 14, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.130.793-0	FABIANA NUNES DA SILVA	RUA MACIEL PINHEIRO Nº 160 - LOJA 10 M. SHOPPING CENTRO	C. GRANDE - PB
16.077.449-7	FRANCISCO DE ANDRADE SILVA	RUA JOSE DA SILVA CHAVES Nº 205, JARDIM QUARENTA	C. GRANDE - PB
16.145.101-2	FRANCISCO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	RUA AFONSO CAMPOS Nº 48 - LOJA 15, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.138.686-5	G M DE ARAUJO SERRALHARIA E MOVEIS DE METAL ME	RUA RODRIGUES ALVES Nº 155, BELA VISTA	C. GRANDE - PB
16.145.023-7	H. V. M LEITE COMERCIO ATACADISTA	RUA TAVARES CAVALCANTE Nº 499 - B CENTRO	C. GRANDE - PB
16.095.875-0	HOSANA SOARES INACIO ME	RUA PROFESSORA LUIZA DE CASTRO Nº 417, ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB
16.097.095-4	ILANA FERNANDES FELINTO	RUA PADRE PEDRO SERRAO Nº 404, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.145.495-0	JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME	RUA AUGUSTO FELIX DE BARROS Nº 333, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.149.797-7	JOSE CELIO JORGE DE SOUZA EPP	RUA CAMPOS SALES Nº 163 - LOJA A JOSE PINHEIRO	C. GRANDE - PB
16.134.261-2	JOSE ROBSTON ALVES DE FARIAS	ROD BR 412 S/N - KM 21 CENTRO	C. GRANDE - PB


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002768-6/2009-RRCG Campina Grande, 30 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 009111-2/2009; 008887-2/2009; 007936-0/2009; 009419-7/2009.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",
RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


HERMÍNIA ALÍCE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 002768-6/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.107.504-5	CL. COMERCIAL DOS IMPORTADOS LTDA	RUA AFONSO CAMPOS Nº 20, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.080.252-0	JOSE GUEDES SOBRINHO	RUA JOSE SEBASTIAO DA SILVA Nº 178 - TERREO SANTA ROSA	C. GRANDE - PB
16.135.565-0	MED ODONTO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA SEBASTIAO DONATO Nº 139 - SALA E CENTRO	C. GRANDE - PB
16.136.824-7	PRS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA CAMPOS SALES 2120, JOSE PINHEIRO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 30 de janeiro de 2009


HERMÍNIA ALÍCE DE ARAÚJO
Subgerente em Exercício

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002950-1/2009-RRCG Campina Grande, 02 de fevereiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 009660-0/2009

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 002950-1/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.065.721-0	COMAG COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	RUA ALMEIDA BARRETO Nº 748 - TERREO SÃO JOSÉ	C. GRANDE - PB


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 004421-5/2009-RRCG Campina Grande, 09 de fevereiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 012356-3/2009; 012797-3/2009.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",
RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 004421-5/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.122.886-0	CIRNE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 1200 - LOJA 104 SHOP IGUATEMI - JOSE PINHEIRO	C. GRANDE - PB
16.105.721-7	M B ENGENHARIA LTDA	RUA JOVINO DO O Nº 203, CENTRO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 09 fevereiro de 2009


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 005211-8/2009-RRCG Campina Grande, 16 de fevereiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 014668-8/2009

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 005211-8/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.130.668-3	ACCESS TECNOLOGIA LTDA	RUA RUI BARBOSA Nº 120, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.133.421-0	ALESSANDRA AVELINO PORTO ME	AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA Nº 242, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.147.156-0	BRUNO FERREIRA BARBOSA	AV.MANOEL TAVARES Nº 471, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.121.371-5	COSTAL ENGENHARIA LTDA	PC CLEMENTINO PROCOPIO Nº 137 - EDF WANDERLEY S 101 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.096.829-1	DENICE APOLINARIO BAZILIO DA SILVA	RUA OITO DE DEZEMBRO Nº 334, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.139.817-0	ECOPEL RECICLAGEM LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1400, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.128.066-8	EDILSON EMERSON DE ARAUJO BARROS	RUA DOUTOR VASCONCELOS Nº 988 - BLOCO D , LOJA 06 ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB
16.130.206-8	ESPELHADORA MENINAO LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 2653, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.121.836-9	FARMABARROS LTDA	RUA MIGUEL COUTO Nº 105, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.142.865-7	FRANCISCO EDIMAR DE SENA ME	RUA MACAMBIAS Nº 64, BODOCONGO	C. GRANDE - PB
16.154.448-7	HELIOMAR NEVES DE SOUZA	RUA TAMBOR Nº 369 - A, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.115.925-7	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA	RUA ALZIRA FIGUEIREDO Nº 400, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.095.549-1	JOSIAS R DE FARIAS	RUA AFONSO CAMPOS Nº 60 - 4 ANDAR SALA 401 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.156.898-0	M L COMERCIO DE RACOES LTDA	RUA ODON BEZERRA Nº 365, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.158.753-4	ODAILMA DE SOUZA ARAUJO MORAIS	RUA CAMPOS SALES Nº 163, JOSE PINHEIRO	C. GRANDE - PB
16.155.284-6	ROMAI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	RUA LEONTINA TAVARES DE MACEDO S/N - BOX 18 PROJETO FABRI SANTO ANTONIO	C. GRANDE - PB
16.127.488-9	REAL REPRESENTACOES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA ARGENTINA Nº 158, CENTENARIO	C. GRANDE - PB
16.145.951-0	YVERSON CLAYTON DE BARROS EPP	RUA CAMPOS SALES Nº 2120 - A, JOSE PINHEIRO	C. GRANDE - PB


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 005583-0/2009-RRCG Campina Grande, 19 de fevereiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.


Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 017323-8/2009

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",
RESOLVE:

I. RESTABELECEER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 005583-0/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.133.406-7	C W INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA	RUA TREZE DE MAIO Nº 11, CENTRO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 19 fevereiro de 2009



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 005876-9/2009-RRCG Campina Grande, 27 de fevereiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 018389-9/2009

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",
RESOLVE:

I. RESTABELECEER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 005876-9/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.133.558-6	CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	RUA DOUTOR VASCONCELOS Nº 899, ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 27 fevereiro de 2009



ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 009660-0/2009-RRCG Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta (m) no (s) processo(s) nº (s): 025675-0/2009.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",
RESOLVE:

I. RESTABELECEER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/04/2009.



0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

ANEXO A PORTARIA Nº 009660-0/2009 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.151.909-1	ALDO JOSE GOMES VASCONCELOS ME	RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº 69 - LOJA 03 SÃO JOSE	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 06 abril de 2009

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB
Juvenal de Souza Neto - ARRE. Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES

Resolução nº 33/2009

João Pessoa, 07 de abril de 2009.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunido em sua 145ª Reunião ordinária, realizada em 07 de abril de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e

- Considerando os interesses dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Considerando a necessidade da humanização nos procedimentos do SUS;
- Considerando os direitos dos cidadãos da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Sugerir que após observar o cadastro dos serviços de saúde no SUS e da existência de vagas nessas Instituições, os Gestores de Saúde no Estado da Paraíba possibilitem aos pacientes e os seus familiares, a escolha do Hospital nos serviços de saúde onde desejar que o atendimento seja realizado.

Art. 2º - Referendar a presente Resolução para sua imediata publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Antônio Eduardo Cunha
Presidente do Conselho Estadual de Saúde



JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 592

João Pessoa, 12 de Maio de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a necessidade de garantir o acesso ao atendimento, tratamento e reabilitação dos portadores de transtornos mentais no serviço extra-hospitalar de assistência pública;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I para o município de Igaracy/PB.

Art. 2º - As despesas de implantação e manutenção ocorrerão por conta do município.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 593

João Pessoa, 12 de Maio de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a necessidade de garantir o acesso ao atendimento, tratamento e reabilitação dos portadores de transtornos mentais no serviço extra-hospitalar de assistência pública;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança do CAPS II para CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Dr. Gutemberg Botelho, para o município de João Pessoa/PB.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 594

João Pessoa, 18 de Maio de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõem sobre os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação do Laboratório de Prótese Dentária para o Município de Marizópolis/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 595

João Pessoa, 18 de Maio de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõem sobre os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação do Laboratório de Prótese Dentária para o Município de Aparecida/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 596

João Pessoa, 18 de Maio de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõem sobre os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação do Laboratório de Prótese Dentária para o Município de São José do Sabugi/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



José Maria de França
Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº. 598

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite / PB, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº. 399/GM, de 22/02/06, que estabelece nova orientação para o processo de gestão do SUS;

Considerando o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28/03/06, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da Atenção Básica organizada pela Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº. 154/GM, de 24/01/08, republicada em 04/03/2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº. 436, de 28 de abril de 2008, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios no âmbito estadual;

Considerando a decisão desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04/05/2009, que aprova mudança na redação da Resolução CIB-E/PB nº. 436/09.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde – NASF nos municípios no âmbito estadual:

I – Os municípios deverão elaborar projeto de implantação para ser submetido à Gerência Executiva de Atenção Básica em Saúde;

II - A Gerência Executiva da Atenção Básica em Saúde analisará tecnicamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de formalização do processo junto a SES;

III - Após análise da Gerência Executiva da Atenção Básica em Saúde, esta informará ao Ministério da Saúde até 15 (quinze) dias de cada mês os NASF que se encontram habilitados conforme Portaria nº. 154/GM.

Art. 2 – Aos municípios que aderirem a formação dos NASF's através de Consórcios de Saúde:

I – Recomenda-se que os municípios façam parte do mesmo Colegiado de Gestão Regional, e sejam de áreas contíguas;

II - A sede do NASF deverá ser no município que tiver o maior número de Equipes de Saúde da Família.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Resolução nº. 599

João Pessoa, 04 de maio de 2009.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite / PB, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Resolução CIB-E/PB nº. 375, de 19 de outubro de 2007, que regulamenta para o ano de 2007, o repasse de recursos financeiros federal de Educação Permanente para o Estado da Paraíba;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº. 534, de 26 de novembro de 2008, que define os novos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Estado da Paraíba na implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no exercício de 2008;

Considerando a decisão desta Comissão Bipartite reunida em sua 162ª Reunião Ordinária no dia 04/05/2009.

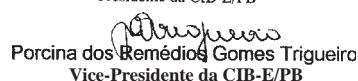
RESOLVE:

Art. 1 – Definir o dia 31 de dezembro de 2009, como sendo o prazo final para aplicação dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Estado da Paraíba na implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, referente aos exercícios 2007 e 2008.

Art. 2 – Os recursos financeiros dos exercícios 2007 e 2008 deverão ser aplicados de acordo com a finalidade estabelecida nas Resoluções CIB-E/PB nº 375, de 19 de outubro de 2007 e nº 534, de 26 de novembro de 2008, respectivamente.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


José Maria de França
Presidente da CIB-E/PB


Porcina dos Remédios Gomes Trigueiro
Vice-Presidente da CIB-E/PB

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB/PB Nº 603 / 2009

João Pessoa, 01 de junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso das atribuições que lhe são conferidas e comum acordo com a Presidente do Conselho Estadual de Secretários Municipais e,

Considerando as campanhas anuais de vacinação humana, previstas pelo Programa Nacional de Vacinação;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 163ª reunião ordinária ocorrida no dia 01 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Que os recursos financeiros para as Campanhas de Vacinação contra Poliomielite – 1ª. Etapa (20 de junho), 2ª. Etapa (22 de Agosto) deverá ser transferido, em sua totalidade, aos Fundos Municipais de Saúde, conforme valores descritos nas planilhas em anexo, definidos por critérios populacionais;

Art. 2º - O recurso referente às Campanhas de Vacinação contra Poliomielite da Secretaria Municipal de Saúde de Sossego ficará sob a responsabilidade do Estado, considerando que o município não foi certificado até o momento.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde se propõe a prestar apoio técnico e supervisão às Campanhas de Imunização;

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde deverão cumprir a meta de 95% da população estimada.

Art. 5º - Esta Resolução vem retificar os valores aprovados na resolução CIB 565 (161ª Reunião Ordinária) entra em vigor a partir de sua assinatura.

Resolução CIB/PB Nº 604 / 2009

João Pessoa, 01 de junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso das atribuições que lhe são conferidas e comum acordo com a Presidente do Conselho Estadual de Secretários Municipais e,

Considerando as campanhas anuais de vacinação animal, previstas pelo Programa Nacional de Vacinação;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão, na 163ª reunião ordinária ocorrida no dia 01 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Que os recursos financeiros para a Campanha de Vacinação contra raiva animal deverá ser transferido, em sua totalidade, aos Fundos Municipais de Saúde, conforme valores descritos nas planilhas em anexo, definidos por critérios populacionais;

Art. 2º - O recurso referente à Campanha contra a raiva humana ficará sob a responsabilidade do Estado, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sossego não foi certificada até o momento.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde se propõe a prestar apoio técnico e supervisão às Campanhas de Imunização;

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde deverão cumprir a meta de 80% da população canina estimada;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.


JOSE MARIA DE FRANÇA
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - CONASS
CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2009

ESTADO : PARAÍBA

CÓD. IB GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS P/A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
25	PB	76.634,09		

CÓD. IB GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS P/A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
250010	Água Branca	625,38		
250020	Aguilar	473,76		
250030	Alagoa Grande	2.105,46		
250040	Alagoa Nova	1.404,90		
250050	Alagoinha	950,46		
250053	Alcantil	398,16		
250057	Algodão de Jandaira	173,88		
250060	Alhandra	1.295,28		
250073	Amparo	151,20		
250077	Aparecida	527,52		
250080	Araçagi	1.321,32		
250090	Arara	925,68		
250100	Araruna	1.277,22		
250110	Areia	1.834,14		
250115	Areia de Baraunas	170,10		
250120	Areial	443,52		
250130	Aroeiras	1.413,72		
250135	Assunção	239,82		
250140	Baía da Traição	529,62		
250150	Bananeiras	1.545,60		
250153	Baraúna	265,44		
250160	Barra de Santa Rosa	897,96		
250157	Barra de Santana	622,02		
250170	Barra de São Miguel	385,56		
250180	Bayeux	4.981,62		
250190	Belém	1.268,40		
250200	Belém do Brejo do Cruz	464,52		
250205	Bernardino Batista	204,96		
250210	Boa Ventura	514,50		
250215	Boa Vista	404,46		
250220	Bom Jesus	183,12		
250230	Bom Sucesso	343,98		
250240	Bonito de Santa Fé	689,22		
250250	Boqueirão	1.169,70		
250270	Borborema	374,22		
250280	Brejo do Cruz	851,34		
250290	Brejo dos Santos	425,04		
250300	Caaporã	1.517,88		
250310	Cabaceiras	313,32		
250320	Cabedelo	3.507,00		
250330	Cachoeira dos Índios	552,30		
250340	Cacimba de Areia	294,84		
250350	Cacimba de Dentro	1.200,36		
250355	Cacimbas	509,04		
250360	Caicara	540,12		
250375	Cajazeiras	4.192,02		
250375	Cajazeirinhas	199,08		
250380	Caldas Brandão	313,32		
250390	Camalaú	405,30		
250400	Campina Grande	22.449,42		
251640	Campo de Santana	644,70		
250403	Capim	315,84		
250407	Caraúbas	265,86		
250410	Carrapateira	172,62		
250415	Casserengue	531,72		
250420	Catingueira	328,86		
250430	Catolé do Rocha	2.029,44		
250435	Caturité	326,76		
250440	Conceição	1.264,20		
250450	Condado	436,80		
250460	Conde	1.487,64		
250470	Congo	349,86		
250480	Coremas	1.144,92		
250485	Coxixola	114,24		
250490	Cruz do Espírito Santo	1.104,18		
250500	Cubatí	475,44		
250510	Cuité	1.432,62		
250523	Cuité de Mamanguape	467,88		
250520	Cuitégi	546,84		
250527	Curral de Cima	413,28		
250530	Curral Velho	189,00		
250535	Damião	326,34		
250540	Desterro	614,88		
250560	Diamante	490,14		
250570	Dona Ines	836,64		
250580	Duas Estradas	223,44		
250590	Emas	222,60		
250600	Esperança	2.102,52		

250610	Fagundes	816,48	
250620	Frei Martinho	226,80	
250625	Gado Bravo	617,82	
250630	Guarabira	3.890,04	
250640	Gurinhém	982,38	
250650	Gurjão	191,52	
250660	Ibiara	461,16	
250260	Igaracy	490,14	
250670	Imaculada	861,00	
250680	Ingá	1.265,88	
250690	Itabaiana	1.799,70	
250700	Itaporanga	1.617,42	
250710	Itapororoca	1.134,00	
250720	Itatuba	701,40	
250730	Jacaraú	1.067,64	
250740	Jericó	553,98	
250750	João Pessoa	39.939,90	
250760	Juarez Távora	515,34	
250770	Juazeirinho	1.149,96	
250780	Junco do Seridó	448,56	
250790	Juripiranga	722,40	
250800	Juru	718,20	
250810	Lagoa	315,00	
250820	Lagoa de Dentro	511,56	
250830	Lagoa Seca	1.895,46	
250840	Lastro	222,18	
250850	Livramento	540,96	
250855	Logradouro	258,72	
250860	Lucena	813,96	
250870	Mãe d'Água	251,58	
250880	Malta	404,46	
250890	Mamanguape	2.992,50	
250900	Manairá	730,38	
250905	Marcacão	494,34	
250910	Mari	1.521,66	
250915	Marizópolis	401,10	
250920	Massaranduba	846,72	
250930	Mataraca	456,96	
250933	Matinhas	280,56	
250937	Mato Grosso	189,00	
250939	Maturéia	382,62	
250940	Mogeiro	972,30	
250950	Montadas	298,62	
250960	Monte Horebe	306,18	
250970	Monteiro	2.070,18	
250980	Mulungu	589,26	
250990	Natuba	729,12	
251000	Nazarezinho	529,20	
251010	Nova Floresta	794,64	
251020	Nova Olinda	487,62	
251030	Nova Palmeira	275,10	
251040	Olho d'Água	517,86	
251050	Olivados	226,80	
251060	Ouro Velho	207,90	
251065	Parari	107,52	
251070	Passagem	160,86	
251080	Patos	6.231,96	
251090	Paulista	842,10	
251100	Pedra Branca	278,04	
251110	Pedra Lavrada	485,10	
251120	Pedras de Fogo	1.921,92	
251272	Pedro Régis	363,72	
251130	Piancó	1.046,22	
251140	Picuí	1.387,26	
251150	Pilar	791,70	
251160	Pilões	570,78	
251170	Pilõesinhos	402,36	
251180	Pirpirituba	745,08	
251190	Pitimbu	1.232,28	
251200	Pocinhos	1.114,26	
251203	Poço Dantas	303,24	
251207	Poço de José de Moura	232,26	
251210	Pombal	2.433,90	
251220	Prata	257,46	
251230	Princesa Isabel	1.401,12	
251240	Puxinanã	902,16	
251250	Queimadas	2.816,94	
251260	Quixabá	79,80	
251270	Remígio	1.086,54	
251274	Riachão	222,18	
251275	Riachão do Bacamarte	298,62	
251276	Riachão do Poço	320,04	
251278	Riacho de Santo Antônio	102,48	
251280	Riacho dos Cavalos	529,62	
251290	Rio Tinto	1.671,18	
251300	Salgadinho	213,36	
251310	Salgado de São Félix	865,62	
251315	Santa Cecília	495,18	
251320	Santa Cruz	433,86	
251330	Santa Helena	456,96	
251335	Santa Inês	238,14	
251340	Santa Luzia	1.077,30	
251370	Santa Rita	9.528,96	
251380	Santa Teresinha	339,78	
251350	Santana de Mangueira	391,86	
251360	Santana dos Garrotes	572,46	
251365	Santarém	191,52	

251385	Santo André	197,82	
251392	São Bentinho	283,08	
251390	São Bento	2.147,46	
251396	São Domingos de Pombal	161,70	
251394	São Domingos do Cariri	178,08	
251398	São Francisco	264,18	
251400	São João do Cariri	357,42	
250070	São João do Rio do Peixe	1.313,34	
250070	São João do Tigre	357,42	
251420	São José da Lagoa Tapada	507,36	
251430	São José de Caiana	441,00	
251440	São José de Espinharas	335,58	
251450	São José de Piranhas	1.329,30	
251455	São José de Princesa	353,64	
251460	São José do Bonfim	210,00	
251465	São José do Brejo do Cruz	113,40	
251470	São José do Sabugi	283,50	
251480	São José dos Cordeiros	275,10	
251445	São José dos Ramos	367,50	
251490	São Mamede	568,26	
251500	São Miguel de Taipu	485,10	
251510	São Sebastião da Lagoa de Roça	795,90	
251520	São Sebastião do Umbuzeiro	220,08	
251530	Sapé	3.482,22	
251540	Seridó	728,28	
251550	Serra Branca	900,48	
251560	Serra da Raiz	241,50	
251570	Serra Grande	222,18	
251580	Serra Redonda	538,86	
251590	Serraria	370,02	
251593	Sertãozinho	296,10	
251597	Sobrado	473,76	
251600	Solânea	2.355,78	
251610	Soledade	929,88	
251620	Sousa	4.669,98	
251630	Sumé	1.081,50	
251650	Taperoá	994,56	
251660	Tavares	966,00	
251670	Teixeira	889,56	
251675	Tenório	188,16	
251680	Triunfo	697,20	
251690	Uiraúna	982,80	
251700	Umbuzeiro	627,48	
251710	Várzea	143,64	
251720	Vieirópolis	347,76	
250550	Vista Serrana	233,52	
251740	Zabelê	143,64	
TOTAL		247.587,06	

TOTAL GERAL	324.221,15
-------------	------------

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 607

João Pessoa, 01 de Junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando as portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõem sobre os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD;
- Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas;
- Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 163ª Reunião Ordinária no dia 01 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação do Laboratório de Prótese Dentária para os Municípios de Araçagi, Dona Inês, Itaporanga e Frei Martinho/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução n.º 608

João Pessoa, 01 de Junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando as portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõem sobre os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária-LRPD;
- Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas;
- Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 163ª

Reunião Ordinária no dia 01 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratório de Prótese Dentária para os Municípios de Caaporã e Queimadas/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 609/09

João Pessoa, 01 de junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a pactuação da Plenária da CIB-PB em sua 157ª reunião ordinária, realizada em 20 de Outubro de 2008, resultando em aprovação da Resolução 525/88 no que diz respeito à participação da Paraíba no projeto de Curso Nacional de Qualificação de Gestores para o SUS. Iniciativa nacional do CONASS, CONASEMS, MINISTÉRIO DA SAÚDE e Parceria com a ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA.


Considerando seu papel de apoio e envolvimento na conformação da Articulação no Estado da Paraíba, exercendo o acompanhamento político no desenvolvimento do referido Projeto de Curso, estabelecido no artigo 4º da referida resolução,

Considerando a pactuação da Plenária da CIB-PB em sua reunião ordinária de número 163ª, realizada em 01 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as orientações ao Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS na Paraíba, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


José Maria de França
Presidente da CIB-E/PB

ANEXO I da Resolução CIB nº 609, de 01/06/2009

1. Relação dos municípios habilitados a participar do curso (Anexo do Anexo I), segundo resolução 525-08 da CIB e a base de cálculo, considerando camada populacional, para distribuição de vagas (abaixo), preservando o conceito de aluno-equipe, por isso a CIB orienta o mínimo dois participantes por município.

1.2. Em face da possibilidade negociada de ampliação de mais turmas com trinta (30) alunos, delibera-se pela inclusão de municípios que atendam ao critério de município pólo ou sede de consórcio intermunicipal de saúde atualmente existentes na Paraíba.

1.1. Base de cálculo para distribuição de vagas por município.

Até 10 mil hab =	2
Até 20 mil hab =	3
Até 30 mil hab =	4
Até 150 mil hab =	6
Até 400 mil hab =	12
Até 700 mil hab =	18

2. Critérios de distribuição das trinta vagas destinadas à SES-PB.

2.1. Dezoito (18) vagas distribuídas na sede da SES-PB entre as gerências.

2.2. Uma (01) vaga ofertada para cada Gerência Regional de Saúde da SES-PB, num total de doze (12) vagas.

2.3. Destinadas a quem no momento de escolha não esteja participando como aluno em outro curso.

2.4. Preferência para atores envolvidos com agendas de regionalização.

OBSERVAÇÃO: Os critérios 2.3 e 2.4 são extensivos aos municípios.

3. Definição de tutores preferencialmente segundo bases de plantão presencial, para o caso de haver candidato classificado residindo no município ou ligado a macro região de saúde, conforme sugestão abaixo:

3.1. Dois (02) tutores para a base de plantão presencial em João Pessoa, no NESC/UFPB.

3.2. Três (03) tutores para a base de plantão presencial em Campina Grande, na Sede da Segunda Gerência Regional de Saúde da SES-PB.

3.3. Um (01) tutor para a base de plantão presencial em Patos, na Sede da Terceira Gerência Regional de Saúde da SES-PB.

3.4. Um (01) tutor para a base de plantão presencial em Sousa, na Sede da Quarta Gerência Regional de Saúde da SES-PB.

4. O conteúdo do memorial a ser elaborado por ocasião da indicação institucional do aluno ao curso deve no mínimo conter:

4.1. O motivo de seu interesse em participar da referida formação.

4.2. A trajetória de sua atuação na gestão municipal ou estadual.

4.3. A disponibilidade de tempo-semana mínima de 7 horas.

4.4. O compromisso de atuar sobre problema-intervenção objeto de trabalho a ser enfrentado durante a realização do curso.

4.4.1. Os problemas-intervenção devem ser definidos com base em conversação na Gestão Municipal, a partir do primado da regionalização.

4.4.2. A SES-PB também define os problemas-intervenção a partir de seu lugar de Gestão Estadual do SUS na Paraíba em relação à regionalização.

4.5. Indicativos de processos gerais de regionalização apontados pela articulação nacional MS-CONASS-CONASEMS, COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE:

4.5.1. a universalização e qualificação da estratégia SF e apoio aos NASF's.

4.5.2. a interação entre unidades de produção em linhas de cuidado regionais da atenção à saúde e referência hospitalar.

4.5.3. a rede de cobertura de unidades de urgência e emergência, de pronto atendimento às urgências e o SAMU.

4.5.4. a referência regional da atenção especializada e apoio diagnóstico com economia de escala.

4.5.5. os colegiados de gestão regional.

4.5.6. a gestão de equipes de apoio matricial.

4.5.7. a implantação de linhas de cuidado conforme o PACTO PELA SAÚDE.

4.5.8. a implantação das Comissões de Integração Ensino e Serviço em face da política de EPS.

5. Considerar na seleção de tutores, no que diz respeito à experiência conforme item 2 do edital de seleção destes, preferencialmente o candidato cujo memorial esteja focado em processos de regionalização mediados pelos temas indicativos do item 4.5, deste documento.

5.1. A indicação de representante(s) da CIB-PB para a banca de seleção de tutores do CNQGS, que atuará em conjunto com a coordenação Estadual e Nacional do referido curso no Estado da Paraíba, para aquele fim.

6. O arranjo organizativo do curso realizado por meio de coordenação-rede entre parceiros na Paraíba produzindo processo de apoio matricial no enfrentamento de problemas singulares a cada gestão pelo primado da regionalização.

6.1. Participa desta equipe de trabalho atores pelo Curso, pela SES-PB e pelo COSEMS-PB.

6.1.1. Pelo Curso os tutores selecionados e os coordenadores do curso no estado da Paraíba. Seu trabalho foca o apoio técnico-pedagógico ao desenvolvimento do curso a partir da mediação problematizadora, na modalidade à distância, dos problemas projeto-intervenção em rede regionalizada e o material pedagógico do curso junto com a coordenação Nacional do Curso.

6.1.2. Pela SES-PB a Assessoria Especial do Gabinete, a Secretaria Executiva da CIB, a Gerência de Planejamento e Gestão da SES e o seu Núcleo de Desenvolvimento das Regiões de Saúde, a Gerência de Controle e Avaliação da SES e o sua Gerência Operativa do Complexo Regulatório, A Gerência de Atenção Básica da SES, a Gerência de Vigilância à Saúde da SES e a Gerência de Atenção Especializada da SES. Seu trabalho foca no apoio de gestão a problematização e ao enfrentamento de problemas-intervenção processados pelos alunos-equipes no curso, críticos à regionalização.

6.1.3. Pelo COSEMS-PB conforme representação de sua Diretoria. Seu trabalho foca no apoio de gestão a problematização e ao enfrentamento de problemas-intervenção processados pelos alunos-equipes no curso, críticos à regionalização.

6.2. O apoio matricial diz respeito à formação de relação horizontalizada e comunicação multilateral entre funções/setores estabelecidas em cada organização parceira, neste caso: o Curso, a SES-PB e o COSEMS e, com apoio de Coordenação Nacional. Cada parceiro mobiliza seus recursos institucionais conforme responsabilizações assumidas para alcançar resultados positivos na organização do curso e de saldos positivos para o processo de regionalização na Paraíba.

6.3. Conjuntamente o trabalho da coordenação-rede entre parceiros, subsidia com informes técnicos sobre o desenvolvimento do processo para apoio político aos pactos de gestão na CIB-PB e entre as instituições de âmbito nacional, porventura necessário, e problematiza o processo de apoio da coordenação-rede entre parceiros junto a CIB-PB e articulações específicas ao curso de cada parceiro e municípios envolvidos.

6.4. A coordenação-rede entre parceiros processa demandas de gestão, operacional e pedagógica, conforme o âmbito de apoio matricial, cuja execução e divulgação será realizada de forma combinada.

6.5. A coordenação-rede entre parceiros definirá seu plano de atividades para oito meses após a seleção dos tutores e o apresentará para discussão e aprovação na CIB-PB, o qual deverá apontar ações presenciais e em rede virtual de conversação e de compromissos. Respeitadas as especificidades pedagógicas do curso e de gestão da CIB-PB.

ANEXO do ANEXO I

Município	nº vagas	nºsuplentes	candidatos
Aguair	2	1	3
Alagoa Grande	4	1	5
Alagoinha	3	1	4
Alcantil	2	1	3
Aparecida	2	1	3
Arara	3	1	4
Araruna	3	1	4
Areia	4	1	5
Barra de Santana	2	1	3
Barra de São Miguel	2	1	3
Bayeux	6	1	7
Boqueirão	3	1	4
Caaporã	4	1	5
Cabedelo	6	1	7
Cacimba de Areia	2	1	3
Cajazeiras	6	1	7
Campina Grande	12	2	14
Capim	2	1	3
Caraubas	2	1	3
Caturité	2	1	3
Conceição	3	1	4
Conde	4	1	5
Cuité	4	1	5
Desterro	3	1	4
Esperança	4	1	5
Frei Martinho	2	1	3
Guarabira	6	1	7
Imaculada	3	1	4
João Pessoa	18	4	22
Juazeirinho	3	1	4
Juripiranga	3	1	4
Juru	2	1	3
Lagoa Seca	4	1	5
Lastro	2	1	3
Livramento	2	1	3
Mãe D'Água	2	1	3
Malta	2	1	3
Mari	3	1	4
Marizópolis	2	1	3
Montadas	2	1	3
Monteiro	4	1	5
Nova Floresta	3	1	4
Olivedos	2	1	3
Ouro Velho	2	1	3
Parari	2	1	3
Patos	6	1	7
Pedras de Fogo	4	1	5
Piancó	3	1	4
Picuí	3	1	4
Pocinhos	3	1	4
Queimadas	6	1	7
Riacho de Sto. Antônio	2	1	3
Santa Cecília	2	1	3
Santa Rita	6	1	7
São Bento	4	1	5
São Sebastião de Lagoa de Roça	3	1	4
Seridó	3	1	4
Serra Branca	3	1	4
Serra da Raiz	2	1	3
Serraria	2	1	3
Sobrado	2	1	3
Soledade	3	1	4
Sousa	6	1	7
Sumé	3	1	4
TOTAL	225	68	293

Resolução nº 610

João Pessoa, 01 de Junho de 2009

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a portaria nº 1.424 de 10/07/2008 e a portaria nº 1.751 de 21/08/2008 que altera os anexos I e II da portaria anterior, estabelecendo o repasse de recursos financeiros destinados para a organização e estruturação das ações de Alimentação e Nutrição nas esferas estaduais e municipais de Saúde;

Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 163ª Reunião Ordinária no dia 01 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – FAN, para o ano de 2009.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


José Maria de França
Presidente da CIB-E/PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 571

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 600/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA ELIETE DE OLIVEIRA ALCANTARA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 85.840-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 572

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12134/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CRISTINA MARIA RAMALHO SIMÃO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.506-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 573

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11450/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FATIMA MORAIS ALVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.704-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 574

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1361/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUCINEIDE DE LIMA QUIRINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.986-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 575

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12390/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA SABINA SILVA CAMPOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 68.431-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 576

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2342/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO ROCHA FERREIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 82.015-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 577

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1915/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIONORA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº73.105-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 578

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1347/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO MACEDO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 102.292-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 579

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1192/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TEREZINHA REINALDO SOARES DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 64.256-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 580

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 243/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PENHA ARAÚJO DE LIMA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 65.619-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 581

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1963/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO**, Médico, matrícula nº 68.661-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 582

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12512/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARINETE MARTINS DE ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 74.026-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 583

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11097/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **HOGLA RODRIGUES DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 59.997-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 584

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11181/06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLEUDE MARIA BEZERRA DE FARIAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 51.068-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 585

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3465/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ZENEIDE PAULO DA SILVA SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 63.514-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 586

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 661/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **INALDA FERNANDES LIMA DE MACEDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 74.587-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 587

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1421/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOZELIA BRITO DA COSTA**, Supervisor Educacional, matrícula nº 62.402-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 588

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3230/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GILZA ALMEIDA DA SILVA MENDES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 78.245-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 589

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3097/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES QUEIROGA CARTAXO NEVES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 54.642-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 590

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1587/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELITA DOS SANTOS**, Agente de Saúde, matrícula nº 64.754-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de junho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Defensoria Pública do Estado

Portaria nº 274/2009

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

R E S O L V E nomear DJALY DE SOUSA BANDEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Corregedoria Geral da Defensoria da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo FGT-2.

D.O.E 26.05.09

Republicada por incorreção

Portaria nº 276/2009

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

R E S O L V E nomear RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atendimento Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CGF-2.

D.O.E 26.05.09

Republicada por incorreção

Portaria nº434/2009

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007.

R E S O L V E nomear CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Articulação com os Estabelecimentos Penais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAT - 2.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública-Geral do Estado